Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12780 000

# LEI Nº 833, DE 04 DE JUNHO DE 1997

***"Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de pagamento e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte - SIMPLES".***

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:***

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a União, nos termos dos artigos 4° e 17 da Lei Federal n° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, para incluir as microempresas e as empresas de pequeno porte do município de Lavrinhas, contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), com vistas a arrecadação deste tributo, no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Artigo 2° - As microempresas e as empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES serão tributadas nos limites do artigo 5°, parágrafo 4°, da Lei Federal n° 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 04 de junho de 1996

***JOSÉ LUIZ DA CUNHA,***
***Prefeito Municipal.***

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. data supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS,
Escriturária.